

**REFERÊNCIA AO EDITAL Nº. 161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DO
ENSINO SUPERIOR – DIREITO**

RESPOSTA A RECURSO

REQUERENTE: ADRIANO DE OLIVEIRA RESENDE

I - DO OBJETO: Revisão do resultado da avaliação documental (primeira etapa - inscrição) referente ao Edital n. 161/2019, de 03 de dezembro de 2019.

II – DO RELATÓRIO

O requerente solicita a revisão do resultado de sua avaliação documental divulgada no Edital n. 203, de 10 de dezembro de 2019, via recurso, dentro do prazo estipulado Edital n. 161/2019. O indeferimento do requerente refere-se ao não atendimento dos subitens item 2.2.3 e 3.1. do Edital n. 161/2019.

III – DECISÃO

INDEFERIMENTO

MOTIVO: É exigência obrigatória do edital respectivo, especialização em “área afim”, estando neste conceito uma especialização que possua AFINIDADE com as disciplinas que serão lecionadas, ou seja, “relação de conformidade”. A especialização do candidato, conforme certificado enviado, é em Direito Processual Civil. Também não se vislumbra nas disciplinas cursadas na respectiva especialização, nenhuma disciplina que guarde relação com as disciplinas pretendidas, quais sejam: Direito Constitucional e Direito Administrativo I e III, de modo que, não é possível outra decisão desta comissão, que não pelo indeferimento

É a Decisão.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Gurupi - UnirG, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES